

**LEI N.º 711/2001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 36.711,76, para fins que especifica, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no valor de R\$ 36.711,76 (trinta e seis mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), destinado ao pagamento de despesas com o Programa Epidemiologia e Controle de Doenças.

**SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

13754302.009- Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças.	
31320000 – Outros serviços e encargos .....	24.243,00
31200000 – Material de consumo .....	2.598,76
41200000 – Material permanente .....	6.470,00
31110100 – Vencimentos e vantagens fixas ....	<u>3.400,00</u>
<b>Total .....</b>	<b>36.711,76</b>

**Art. 2.º** - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado com a implementação do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças, conforme se encontra previsto na Lei 4320/64.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente exercício.

**Art. 4.º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2001.

  
**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**

- Prefeito -